

CONTRATO Nº 138/2022 | PROCESSO Nº 207/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.602.194/0002-37, com sede na Quadra 1012 Sul (ASR-SE 105) Alameda 1, S/N, Lote 09 QI H Sala 07, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.023-650, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, para nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, de acordo com as especificações e condições contidas no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia 09/01/2023.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **20 (vinte) dias corridos, iniciando-se em 09/01/2023, com término previsto em 28/01/2023.**

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio n.º 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, referente a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos:

a) 2 (dois) condicionadores de ar, tipo split, modelo piso/teto, com capacidade de 80.000 BTU/H, da marca Elgin, modelo PEF80, no valor unitário de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e valor total **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**;

b) 1 (um) condicionador de ar, tipo split, modelo inverter, Hi Wall, com capacidade de 30.000 BTU/H, da marca Philco, modelo PAC30000IFM8, no valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e valor total **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;

c) 1 (um) condicionador de ar, tipo split, modelo inverter, Hi Wall, com capacidade de 18.000 BTU/H, da marca TCL, modelo TAC-18CSA2-INV, no valor unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e valor total **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**;

d) 7 (sete) condicionadores de ar, tipo split, modelo inverter, Hi Wall, com capacidade de 9.000 BTU/H, da marca TCL, modelo TAC-09CSA1-INV, no valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e valor total **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e do Convênio nº 121/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **15 (quinze) dias após a entrega definitiva e instalação do produto**, devidamente atestadas pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais

e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 04 de janeiro de 2023.




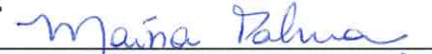
CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF nº 362.019.658-31

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO:17151659857
7
Assinado de forma digital por ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO:17151659857
Dados: 2023.01.04 15:35:42 -03'00'

CONTRATADA
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA
CNPJ nº 04.602.194/0002-37
Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado
CPF/MF nº 171.516.598-57

Testemunhas:

1ª.

Nome: Lina Paula Mitelmann Germer
CPF: 455.505.298-01

2ª.

Nome: Maíra Leandra Palma
CPF: 423.352.638-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar, tipo split, para nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, de acordo com as especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de condicionadores de ar justifica-se pelo fato de que Fundação Hospital Santa Lydia encontram-se em mudança para sua nova sede administrativa e o imóvel locado não possui sistema de climatização, portanto existente a necessidade dos equipamentos no tocante a prevenir e sanar a ocorrência de desconforto térmico e paralisações de serviços prestados pela unidade.

2.2 É sabido que as condições climáticas na cidade de Ribeirão Preto são definidas como altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório os colaboradores da Unidade.

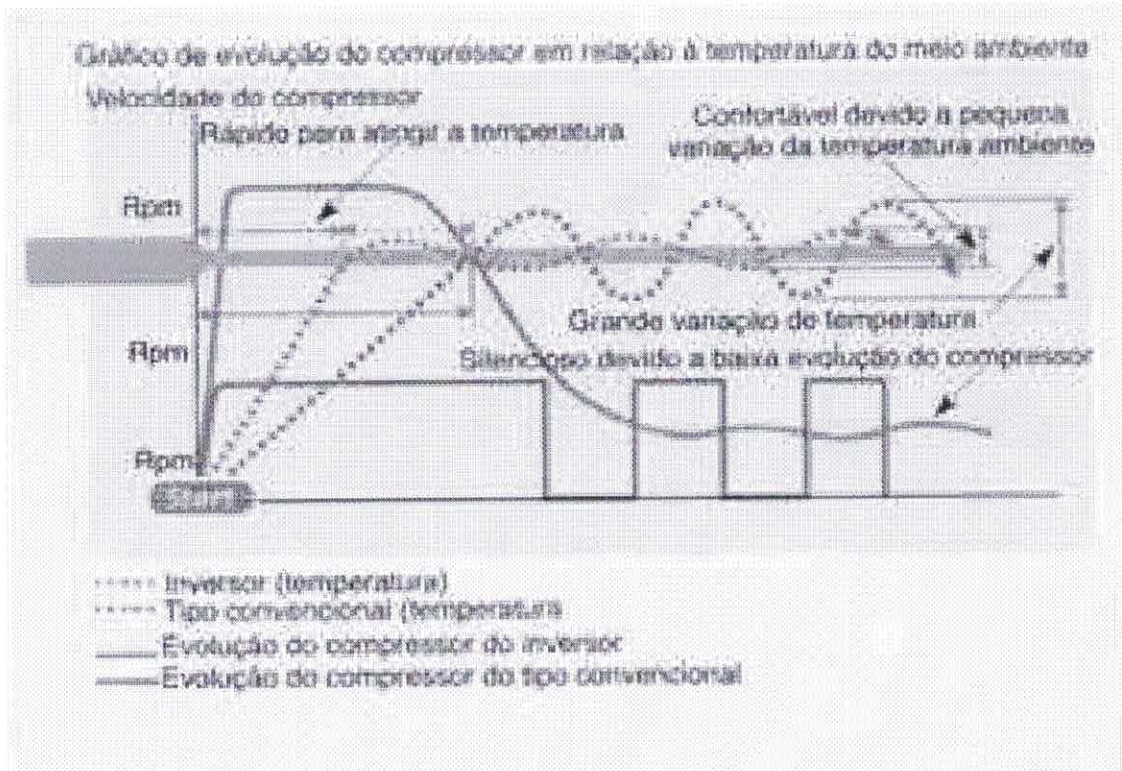
2.2.1. Informações, Vantagens da Tecnologia solicitada. Compressor inverter tem um dispositivo interno que ajusta a frequência do motor e conseqüentemente o giro do mesmo, ficando sempre em funcionamento, mas executando seu trabalho gradualmente de acordo com a temperatura do ambiente, atingindo a temperatura rapidamente e não tendo picos de surto após ser ligado, com isto sua economia de energia em relação ao ar condicionado convencional tem uma diminuição de aproximadamente em 30% com uma eficiência melhor de resposta.

Exemplo:

Compressor de velocidade fixa: Lâmpada com circuito Liga/Desliga.

Compressor Inverter: Lâmpada com iluminação controlada por dimmer.

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEAE6.



Selecionar o condicionador de ar correto não lhe dá apenas uma excelente performance, mas também um baixo consumo de energia



Exatamente como um carro, ele deve necessitar de toda sua capacidade de motor quando subindo uma ladeira.



Numa estrada plana, só uma parte da potência é necessária para manter a velocidade. Como resultado, pode-se reduzir a aceleração, usando pouca energia.



Quando o carro desce uma ladeira, apenas uma fração muito pequena da potência do motor é necessária para manter a velocidade correta.

Comparativo entre sistema Inverter e Convencional

	INVERTER	CONVENCIONAL
Controle de Temperatura	> Atinge rapidamente temperatura desejada	> Necessário algum tempo para atingir temperatura desejada
	> Temperatura desejada é mantida	> Temperatura ambiente oscila

	com pouca oscilação	(+/-2°C) da desejada
Economia de Energia	> Até 40% menor	> Baixo consumo elétrico
	> Alta eficiência	
Gás refrigerante	R410a ECOLÓGICO	R-22 (HCFC)
Operação	> Compressor varia a rotação em função da temperatura desejada	> Compressor liga e desliga para manter a temperatura ambiente próxima a temperatura desejada
	> Aumento gradativo na rotação evitando picos de energia	> Compressor com partida direta, picos de energia
	> Função de secagem na serpentina evitando formação de mofo e odor	
Nível de Ruído	> Menor que o convencional	> Baixo nível de ruído
	> Com a temperatura estabilizada, o compressor opera em baixa rotação, reduzindo mais ainda o ruído da condensadora	> Compressor liga ou desliga

2.2. Principais Vantagens: economia de energia, permite operar com economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional. A eficiência do inverter no resfriamento impede a redução da capacidade quando há sobrecarga na operação.


2.2.3 Flexibilidade na Instalação, a unidade externa pode ficar com uma distância de até 20 MT a mais do que os split normais.

2.2.4 Meio Ambiente: Produto que não agride a camada de ozônio, pois utiliza o gás refrigerante R410a.

2.2.5 Filtro: Possui Filtro de íons desodorizantes e filtro antibactericida a base de catequina da maçã.

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEA6.

Filtro bactericida de catequina de maçã
Bactéria no ar / tipo de mofo etc.

	Yellow staphylococcus	1,6x10 ⁶
	Colon bacillus	2,5x10 ⁶
	MRSA (virus)	2,4x10 ⁶
	Pseudomonas aeruginosa	2,3x10 ⁶

99% ou mais
Taxa de remoção

Conforme Japan Spinners Inspecting Foundation (teste nº 016928-1,-2-3)

3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O fornecedor se obriga a entregar, instalar os equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para a execução do objeto do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

3.3 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser **novos** e entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos, sendo 10 (dez) dias corridos para entrega e 10 (dez) dias corridos para instalações, após a assinatura do contrato, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

3.4 A instalação dos equipamentos deve ser somente de fixação (evaporadora e condensadora), ligação a rede elétrica, carga de gás, testes de vazamento e funcionamento desumidificação, auto vácuo, carga de gás refrigerante R-410A, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção, sendo a contratante responsável pela realização da tubulação frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras.

3.5 As unidades evaporadoras e condensadoras de ambientes deverão ser instaladas nos locais indicados pelo contratante.

3.6 As tubulações serão fornecidas pela contratante em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante seguindo todos os critérios de limpeza e desumidificação.

3.7 Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito a partida inicial das máquinas.

3.8 A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para esses serviços.

3.9 Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, a partir dos pontos de força fornecidos pela contratante próximos as unidades evaporadoras.

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEA6.

3.10 O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da empresa contratada.

3.11 O fornecimento dos canos, conexões, entre outros são de responsabilidade da contratada.

3.12 Caberá (se necessário) à empresa contratada o fornecimento de (mão francesa) para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.

3.13 Caberá a empresa contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenarias necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.

3.14 Ao término dos serviços a contratada será responsável pelos serviços de: limpeza, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais.

3.15 A empresa contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

3.16 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.17 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante no **subitem**

4.3.1. O horário poderá sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia

3.18 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências do imóvel é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.19 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.20 A entrega dos equipamentos juntamente com os serviços de instalação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.21 Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3.22 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

3.23 Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

3.24 Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEAE6.

3.25 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3.26 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

3.27 Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

3.28 A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2 Todos os materiais para os serviços contratados deverão, sem exceção, sempre ser novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados conexões de cobre, gás refrigerante, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados.

4.3 O objeto da presente Termo será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Av: Maurilio Biagi, 1510 , Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP.

4.3.1 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEA6.

4.4.2 O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.4.3 Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

4.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

4.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

4.6.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega definitiva e instalação do produto devidamente atestadas pela comissão de avaliação do imóvel da entidade.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6. DA GARANTIA

6.1 A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos e 30 (trinta) dias para os serviços.

6.2 Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação.

6.3 Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável à empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES.

7.1 Quantitativo e descrição dos equipamentos e serviços.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo piso/teto; Com Capacidade:</p> <p>80.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.</p>	Unid	02
02	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo inverter, Hi Wall; Com Capacidade: 30.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.</p>	Unid	01
03	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo inverter, Hi Wall ; Com Capacidade:</p> <p>18.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.</p>	Unid	01
04	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, modelo inverter, Hi Wall ; Com Capacidade: 9.000 Btu/h;</p>	Unid	

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEA6.

<p>Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.</p>	07
--	-----------

9. DOCUMENTOS TECNICOS

9.1 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente.

9.2 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do contrato.

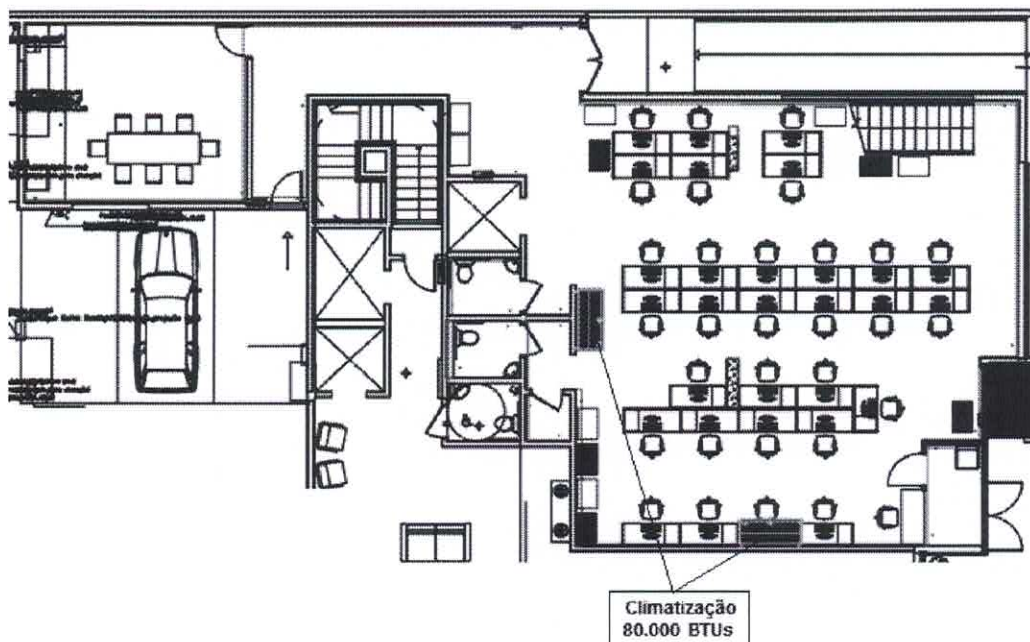
9.3 Como condição de assinatura de contrato, a empresa deverá apresentar:

(a) Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente **"CREA"**.

10. DO PROJETO, LOCAIS DE INSTALAÇÕES.

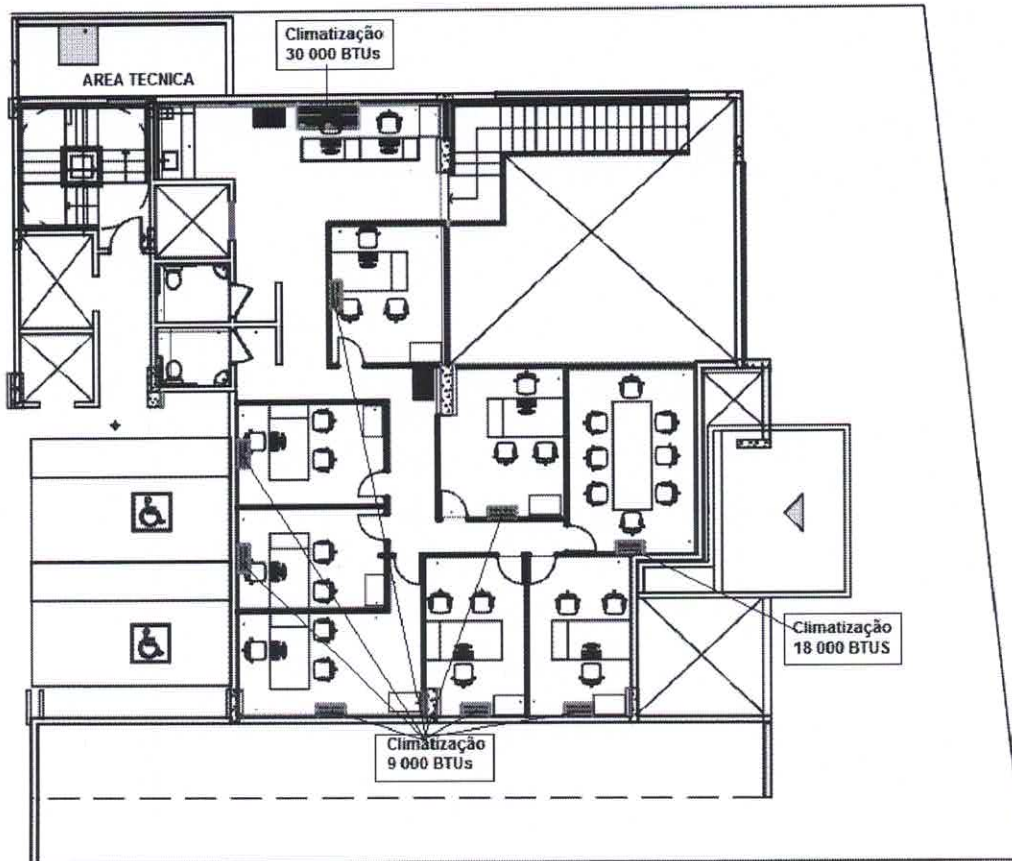
10.1 – Pavimento Térreo

Av: Maurilio Biagi, 1510 , Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP



10.2 – Mezanino

Av: Maurilio Biagi , 1510 , Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP



ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO:17151659857
59857
Assinado de forma digital por ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO:17151659857
Dados: 2023.01.04 15:37:17 -03'00'

Página 15 de 16

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F843-2481-F9B3-BEA6.
Rua Tamandare, 434 – CEP 14.085-070 – Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 207/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, para nova sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia, de acordo com as especificações e condições contidas no termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 04 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome e cargo: Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ROSELI DANTAS DA
SILVA CARDOSO DO
PRADO:17151659857

Assinado de forma digital por ROSELI
DANTAS DA SILVA CARDOSO DO
PRADO:17151659857
Dados: 2023.01.04 15:36:40 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F843-2481-F9B3-BEA6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F843-2481-F9B3-BEA6



Hash do Documento

9FCAA9B3E888CF297CC6E944068BC55BD10110284EBE79BF6487FA661D2AC767

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2023 é(são) :

- Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado - 171.516.598-57 em
04/01/2023 15:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

